

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180322PP60006
LICITAÇÃO N°. 60006/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.902.878/0001-39, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 10 de maio de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 60006/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal n°. 049/2013.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

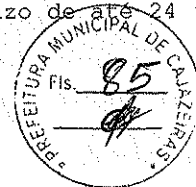
- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 10:00 horas do dia 19 de Abril de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste

mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - CENTRO ADMINISTRATIVO - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://cajazeiras.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.301.1004.2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ORDINÁRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2060 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.305.1004.2062 - MANUT. DO BLOCO DE VIGIL. EM SAÚDE (VIG. SANIT, VIG. EM SAÚDE E OUTRAS)

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.302.1004.2064 - MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

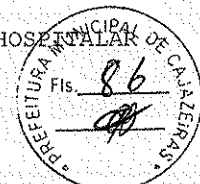
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2065 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE



6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

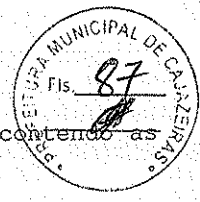
7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.



8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60006/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 60006/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:
9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa com direito público ou privado.



9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

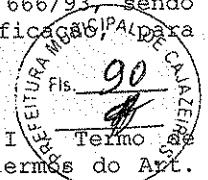


11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.



- 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos considerados da data da convocação.
- 18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.0 Contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.0 Contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

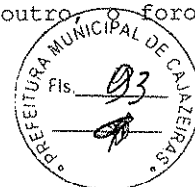
23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

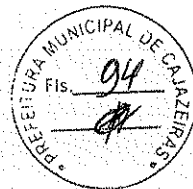
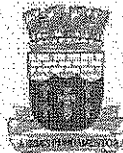
23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Cajazeiras - PB, 24 de Abril de 2018.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

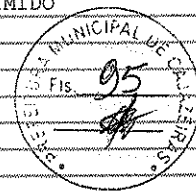
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

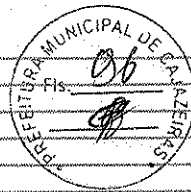
2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	800
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1600
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
4	ACICLOVIR 5% CREME 10 G	BISNAGA	1440
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	52300
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	78700
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML	FRASCO	700
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	CÁPSULA	72000
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	4000
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	42000
11	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	8000
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	3600
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	7000
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
17	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	6000
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	6000
20	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	720
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	260000
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	1600
24	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	4400
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	110000
26	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	27000
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28000
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
29	ATENÓLÓL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
30	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
31	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	FRASCO	3000
32	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28000
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	7200
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	3600
35	BENZOATO DE BENZILA 100 MG/G SABONETE 80 G	BARRA	200
36	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 60 ML	FRASCO	1000
37	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	170000
38	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
39	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	500
40	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FRASCO	400
41	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000
42	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	8000
44	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000

45	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000
47	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
48	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19000
49	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
50	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	6000
51	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	230000
52	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	BISNAGA	3000
53	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FRASCO	360
54	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
55	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
57	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
58	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
59	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
60	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
61	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
62	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3000
63	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FRASCO	750
65	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	65000
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2300
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1000
69	CLOTIMAZOL 10 MG/G CREME 20 G	BISNAGA	360
70	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
71	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
72	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
73	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BISNAGA	1000
74	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BISNAGA	500
75	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	BISNAGA	10000
76	DEXAMETASONA, POSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	8000
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
79	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200000
80	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
81	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
82	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	136000
83	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FRASCO	3200
84	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	2400
85	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
86	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
87	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	116000
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	15000
91	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
92	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000
93	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6000
94	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
95	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
96	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000
97	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2000
98	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	800
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2400
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	600
103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
104	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
105	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
106	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1200
107	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000
108	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
109	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2400
110	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	1600
111	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	800
112	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20400
113	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	70000
114	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000
115	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800
116	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
117	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3600



Handwritten signature



118	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3600
119	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000
120	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000
121	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
122	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3000
123	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000
124	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1400
125	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
126	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
127	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2500
128	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
129	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
130	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	3000
131	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	74000
132	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	3000
133	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
134	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
135	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6300
136	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	2000
137	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3600
139	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5400
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
141	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
142	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	40000
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	COMPRIMIDO	10000
145	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
146	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
147	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
148	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
149	LEVOMEPRAMAZINA, MALEATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2000
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19800
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13700
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11100
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4800
155	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	BISNAGA	3600
156	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2000
157	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
158	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
159	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	19000
160	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	2600
161	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
162	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
163	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
164	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
165	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
166	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
167	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	2500
168	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1600
169	METRONIDAZOL (BENZOLMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 80 ML	FRASCO	1500
170	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	4000
171	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
172	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27000
173	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	3000
174	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	BISNAGA	10000
175	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1300
176	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1300
177	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
178	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	6000
179	NIMODIPINO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
180	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	2000
181	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	11000
182	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CÁPSULA	5000
183	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
184	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
185	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	800
186	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	400000
187	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	2000
188	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
189	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10000
190	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
191	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
192	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000



193	PAROXETINA, CLORIDRATO 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
194	PASTA D'ÁGUA 80 G	POTE	800
195	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1500
196	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	600
197	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
198	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	700
199	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	1800
200	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000
201	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
202	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
203	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1200
204	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
205	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
206	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
207	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
208	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	106000
209	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
210	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
211	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHÊ	15000
212	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1200
213	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
214	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
215	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3500
216	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
217	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
218	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13500
219	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	1300
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2500
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	46000
222	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	3600
223	SULFATO FERROSO (10MG DE FERRO ELEMENTAR) 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
224	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1200
225	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
226	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
227	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	600
228	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
229	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
230	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
231	TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	360
232	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO-AMP	100
233	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA	COMPRIMIDO	100000
235	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	3400
236	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400
237	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	4000
238	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200
239	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	400
240	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
241	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	200
242	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2000
243	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
244	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	1000
245	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800
246	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	800
247	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	4000
248	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	400
249	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
250	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	800
251	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	800
252	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
253	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	250
254	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400
255	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400
256	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400
257	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	400
258	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600
259	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2000
260	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	4000
261	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
262	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
263	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	800
264	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	800
265	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800

Przy

266	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	400
267	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400
268	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	100
269	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMP	100
270	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	400
271	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100
272	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
273	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1000
274	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400
275	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
276	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	6000
277	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	400
278	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	200
279	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.


DENYZA GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	800		
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	1600		
3	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600		
4	ACICLOVIR 5% CREME 10 G		BISNAGA	1440		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	52300		
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	78700		
7	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 100 ML		FRASCO	700		
8	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA		CÁPSULA	72000		
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML		FRASCO	4000		
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	42000		
11	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	8000		
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML		FRASCO	3600		
13	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COMPRIMIDO	7000		
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7200		
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	14000		
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	4000		
17	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7200		
18	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	6000		
19	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 120 ML		FRASCO	6000		
20	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML		AMPOLA	720		
21	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000		
22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	260000		
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML		FRASCO	1600		
24	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML		FRASCO	4400		
25	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA		CÁPSULA	110000		
26	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA		CÁPSULA	27000		
27	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	28000		
28	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	30000		
29	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7200		
30	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7200		
31	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO		FRASCO	3000		

32	600 MG				
32	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	28000	
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMP	7200	
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO-AMP	3600	
35	BENZOATO DE BENZILA 100 MG/G SABONETE 80 G		BARRA	200	
36	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMULSÃO TÓPICA 60 ML		FRASCO	1000	
37	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	170000	
38	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	10000	
39	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES		FRASCO	500	
40	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES		FRASCO	400	
41	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	24000	
42	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7200	
43	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML		FRASCO	8000	
44	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	300000	
45	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	35000	
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	22000	
47	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5000	
48	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	19000	
49	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	16000	
50	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML		FRASCO	6000	
51	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA		CÁPSULA	230000	
52	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G		BISNAGA	3000	
53	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML		FRASCO	360	
54	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	40000	
55	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50000	
56	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	40000	
57	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600	
58	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8000	
59	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	12000	
60	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	40000	
61	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	90000	
62	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	3000	
63	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	7000	
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML		FRASCO	750	
65	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	70000	
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	65000	
67	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		FRASCO	2300	
68	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML		AMPOLA	1000	
69	CLOTRIMAZOL 10 MG/G CREME 20 G		BISNAGA	360	
70	CLOZAPINA 100 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600	
71	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600	
72	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3600	
73	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G		BISNAGA	1000	
74	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G		BISNAGA	500	
75	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G		BISNAGA	10000	
76	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPOLA	1000	
77	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML		FRASCO	8000	
78	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60000	
79	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	200000	
80	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	70000	
81	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML		AMPOLA	1000	
82	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	136000	
83	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML		FRASCO	3200	
84	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML		AMPOLA	2400	
85	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	80000	

Handwritten signature



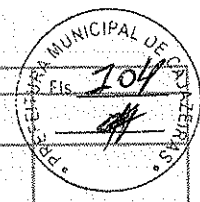
86	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16000
87	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	116000
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2000
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	15000
91	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
92	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24000
93	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	6000
94	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
95	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
96	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13000
97	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	2000
98	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
99	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	800
100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2400
101	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
102	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	600
103	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
104	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
105	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
106	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	1200
107	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000
108	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
109	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	2400
110	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	FRASCO	1600
111	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	800
112	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	20400
113	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	70000
114	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000
115	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800
116	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000
117	GABAPENTINA 300 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3600
118	GABAPENTINA 400 MG CÁPSULA	CÁPSULA	3600
119	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000
120	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	3000
121	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
122	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	3000
123	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000
124	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1400
125	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000
126	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1200
127	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	2500
128	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
129	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
130	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	3000
131	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	74000
132	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	3000
133	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000
134	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
135	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6300
136	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	2000
137	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500
138	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3600

139	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	5400
140	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	3600
141	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	3600
142	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	CÁPSULA	40000
143	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COMPRIMIDO	40000
144	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG	COMPRIMIDO	10000
145	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMPRIMIDO	18000
146	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25	COMPRIMIDO	8000
147	LEVOMEPROPAMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	70000
148	LEVOMEPROPAMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	60000
149	LEVOMEPROPAMAZINA, MALEATO 40 MG/ML	FRASCO	2000
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	19800
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMPRIMIDO	36000
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	13700
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	11100
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	4800
155	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA	3600
156	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	2000
157	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	7200
158	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	8000
159	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	19000
160	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	2600
161	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	7200
162	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	7200
163	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	5000
164	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	5000
165	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	8000
166	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10000
167	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML	FRASCO	2500
168	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML	AMPOLA	1600
169	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 400 MG/ML	FRASCO	1500
170	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	BISNAGA	4000
171	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	60000
172	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	27000
173	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	3000
174	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G	BISNAGA	10000
175	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	1300
176	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1300
177	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	80000
178	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	6000
179	NIMODIPINO 30 MG	COMPRIMIDO	500
180	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	2000
181	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BISNAGA	11000
182	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	5000
183	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	7200
184	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	7200
185	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	800
186	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	400000
187	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML	AMPOLA	2000
188	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COMPRIMIDO	3600
189	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10000
190	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	100000
191	PAROXETINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10000
192	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	22000
193	PAROXETINA, CLORIDRATO 30 MG	COMPRIMIDO	10000
194	PASTA D'ÁGUA 80 G	POTE	800
195	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1500
196	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	600

[Handwritten signature]



197	PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000
198	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	700
199	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	1800
200	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000
201	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
202	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
203	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1200
204	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
205	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
206	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
207	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
208	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	106000
209	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000
210	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
211	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHÊ	15000
212	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1200
213	SERTRALINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
214	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7200
215	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3500
216	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
217	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
218	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13500
219	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G	BISNAGA	1300
220	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2500
221	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	46000
222	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	3600
223	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000
224	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1200
225	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
226	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600
227	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	600
228	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
229	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
230	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
231	TRAVOPROSTA + TIMOLOL, MALEATO 0,04+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO	360
232	TROPICAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRASCO-AMP	100
233	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
234	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGUA	COMPRIMIDO	100000
235	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	3400
236	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400
237	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	4000
238	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	200
239	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	400
240	ATROPINA, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
241	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	200
242	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2000
243	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	600
244	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	1000
245	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800
246	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	800
247	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	4000
248	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO	AMPOLA	400



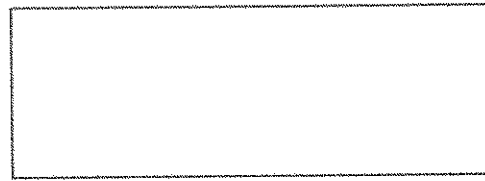
249	INJETÁVEL 10 ML EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
250	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	800
251	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	800
252	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600
253	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	250
254	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400
255	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400
256	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	400
257	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	AMPOLA	400
258	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	600
259	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2000
260	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMPOLA	4000
261	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000
262	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
263	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	800
264	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	800
265	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800
266	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMPOLA	400
267	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400
268	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	100
269	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FRASCO-AMP	100
270	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	400
271	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100
272	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
273	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1000
274	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400
275	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1000
276	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	6000
277	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	400
278	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	200
279	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	800

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

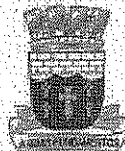
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

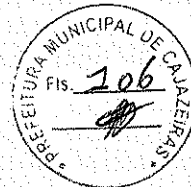
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



PROponente:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 60006/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60006/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60006/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 60006/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60006/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60006/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 60006/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 60006/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 60006/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE
CNPJ

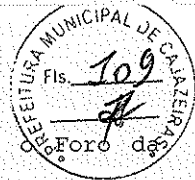
1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

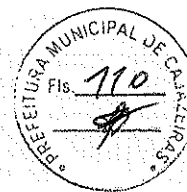


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito Comarca de Cajazeiras.

CRITOVÃO PINHEIRO DE SOUSA
SECRETÁRIO





ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 60006/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Cristovão Pinheiro de Sousa, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 60006/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 0009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal n°. 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 60006/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

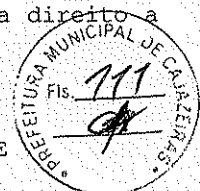
Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.301.1004.2050 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ORDINÁRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2060 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.305.1004.2062 - MANUT. DO BLOCO DE VIGIL. EM SAÚDE (VIG. SANIT, VIG. EM SAÚDE E OUTRAS)

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.302.1004.2064 - MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

10.301.1004.2065 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.302.1004.2066 - MANUT. DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR -

RECURSOS PRÓPRIOS

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de 2018.

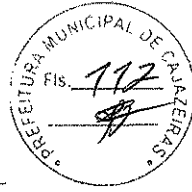
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Cristovão Pinheiro de Sousa
Secretária

PELO CONTRATADO

.....





**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60006/2018**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cptprefeituracajazeiras@gmail.com. Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 24 de Abril de 2018
DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira Oficial

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - **24.04.18**
- Jornal A União - **24.04.18**



Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de peças, para os tratores e equipamentos agrícolas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1002. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33771058.

Email: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br

Dona Inês - PB, 24 de Abril de 2018

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, às 08:45 horas do dia 08 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento gradual de pneus e acessórios para manutenção da frota Municipal de Santa Cruz. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (00) 00000. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 24 de Abril de 2018

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, às 10:15 horas do dia 08 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição Gradual de Material Odontológico para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (00) 00000. E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes> ou www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 23 de Abril de 2018

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecedor Gradual de Materiais de Escritório e Papelaria para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Santa Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 10.301.2003.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 20.606.2003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.361.1006.2017 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNDE, PNAC E OUTROS Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Recursos Próprios do Município de Santa Cruz e de Repasses/Convênio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00039/2018 - 18.04.18 - ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS - ME - R\$ 247.572,90.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecedor Gradual de Materias de Limpeza e conservação para atender a demanda das diversas Repartições Municipais de Santa Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: 12.365.1007.2087 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA 12.365.1009.2084 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE 12.366.1007.2088 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EJA 12.366.1008.2024 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 12.367.1006.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL 12.365.1007.2083 MANUTENÇÃO DE CRECHE 12.365.1006.2023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 10.301.2003.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1023.2078 MANUT.

DE PROGRAMAS/SUS 10.302.2003.2031 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA 10.301.1023.2075 MANUT. DO PROGRAMA PAB-FIXO 08.241.1002.2033 MANUTENÇÃO DO CENTRO CONV. IDOSOS 08.243.1002.2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.1003.2039 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS AOS DESNUTRIDOS 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Recursos Vinculados e Próprios do Município de Santa Cruz. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00040/2018 - 18.04.18 - FRANCISCO VIEIRA FILHO - SUPERMERCADO - ME - R\$ 22.157,36; CT Nº 00041/2018 - 18.04.18 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO E CIA LTDA - R\$ 53.941,07; CT Nº 00042/2018 - 18.04.18 - KARLA MOREIRA MANGUEIRA DE MELO - R\$ 10.111,80.

Prefeitura Municipal de Remigio

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

O Pregoeiro Oficial comunica que nahomologação da Licitação - Pregão Presencial nº 00026/2018, onde se lê: "MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA"; leia-se: "FRANCISCO ANDRÉ ALVES". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.

Remigio - PB, 24 de Abril de 2018

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELISPORTS - R\$ 82.285,00; ROSELMA VIEIRA SOARES - ME - R\$ 5.100,00; SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R\$ 83.832,50.

Remigio - PB, 23 de Abril de 2018

FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.000 EXECUTIVO 02.130 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02130.27.812.1006.1037 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO 02130.27.812.1006.2043 APOIO AO ESPORTE AMADOR NO MUNICIPIO 02130.27.122.2002.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINARIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00081/2018 - 23.04.18 - ELISPORTS - R\$ 82.285,00; CT Nº 00082/2018 - 23.04.18 - ROSELMA VIEIRA SOARES - ME - R\$ 5.100,00; CT Nº 00083/2018 - 23.04.18 - SPORT'S MAGAZINE LTDA - EPP - R\$ 83.832,50.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60006/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 10 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35312534. E-mail: cplprefeitura Cajazeiras@gmail.com. Edital: <http://cajazeiras.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 24 de Abril de 2018

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

